

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0809155-32.2020.8.14.0000, impetrado por HELICLENE DA SILVA LIMA; Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1424883, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, §1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A
15ª URE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DISCIPLINA: FÍSICA

HELICLENE DA SILVA LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº. 0817623-57.2017.814.0301, ajuizada por ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO; Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1342041, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido, relativo ao efetivo exercício de 2010 a 2012, para a classe "C", GEP-PC-705.3, o Investigador de Polícia Civil ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 725/2021 – CPAD/PRES/FSCMP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.681, de 26 de agosto de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/136174, **R E S O L V E:**

Art.1º Demitir o servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº. 57193691/1, do cargo efetivo de Técnico de Eletrônica, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com fundamento no art. 190, inciso II, e no 191-A, ambos da Lei Estadual nº 5.10, de 24 de janeiro de 1994..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 804/2019 – CPPS/GABP/FSCMP, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.983, de 17 de setembro de 2019; e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2017/215221 e no Parecer nº 000103/2022 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, **R E S O L V E:**

Art.1º Demitir o servidor CLEBSON FERNANDES FELIPE DA SILVA, matrícula nº. 57198079/1, do cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com fulcro nos arts. 177, inciso VI, e 190, inciso V, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

delegar competência ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA ALCÂNTARA, Diretor Geral de Programas Especiais, para, respeitada a legislação em vigor, responder pela Gestão Administrativa e Financeira no âmbito da Vice-Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

Protocolo: 769032

D E C R E T O Nº 2205, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 54.800.503,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.800.503,70 (Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos Mil, Quinhentos e Três Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	50.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	1.300.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	583.169,72
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	229.392,50
141012060814918715 - SEDAP	6301	449052	32.121,81
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	70.168,19
211010618115028264 - SEGUP	0306	339093	3.155,16
261010612815028833 - PMPA	0301	339036	11.460.992,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	300.000,00
481011957114908698 - SECTET	0324	339018	385.000,00
481011957114908698 - SECTET	0324	339036	414.000,00
481011957114908698 - SECTET	0324	339039	200.000,00
481011957114908698 - SECTET	0324	339047	1.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339092	455.938,03
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0660	339092	58,75
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	319091	100.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	339030	54.948,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	339039	21.492,68
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	449052	248.254,37
652012412815088887 - FUNTELPA	0661	339039	200.000,00
652012413115088233 - FUNTELPA	0661	339192	5.821,40
652012439215038425 - FUNTELPA	0301	449052	924.237,98
652012439215038425 - FUNTELPA	0661	339030	35.400,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0661	339039	300.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	0661	339092	3.760,00
652012481314998795 - FUNTELPA	0661	339039	134.999,73
862012678414867575 - CPH	0301	449051	1.833.132,48
862012678414867576 - CPH	0301	449051	1.051.285,38
901011024415008203 - FES	0349	339014	700,99
901011024415008203 - FES	0349	339030	18.901,68
901011030115078874 - FES	0349	339014	3.704,86
901011030215078287 - FES	0349	339032	2.307.523,20
901011030215078288 - FES	0332	339030	1.524.642,50
901011030215078288 - FES	0349	335043	1.079.619,72
901011030215078288 - FES	0349	339014	2.537,85
901011030215078288 - FES	0349	339030	2.270.677,25
901011030215078288 - FES	0349	339039	4.603,16
901011030215078876 - FES	0349	339014	179.918,71
901011030215078876 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030215078876 - FES	0349	339039	150.000,00
901011030215078877 - FES	0349	335043	23.140.489,66
901011030215078879 - FES	0349	339014	200.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339030	234.805,71
901011030215078879 - FES	0349	339033	200.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339036	250.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339039	300.000,00
901011030515078881 - FES	0349	339014	500.000,00